



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 255, DE 15 DE SETEMBRO DE 1969.

Prorroga por mais 180 dias o prazo de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 146/68.

Dr. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de que trata o artigo 2º da Lei Municipal número 146, de 15 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 15 de setembro de 1969.

Dr. José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente e do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 15 de setembro de 1969.

Dr. José Nélcio de Carvalho
1/ Chefe da Seção

ss.